



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
A três séries . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre . . . . .	200\$
	80\$
	70\$
	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 14 769** — Determina que sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do notariado no concelho de Sernancelhe.

### Ministério do Exército:

**Portaria n.º 14 770** — Aprova e manda pôr em execução, a título provisório e experimental, o quadro orgânico do pessoal da Escola Prática de Cavalaria — Substitui o quadro xxix anexo à Portaria n.º 12 087.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público terem os Governos do México, Panamá e Coreia efectuado o depósito do instrumento de adesão ao Acordo de Revisão e Renovação do Acordo Internacional do Trigo, assinado em Washington em 13 de Abril de 1953.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

#### Portaria n.º 14 769

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do notariado no concelho de Sernancelhe.

Ministério da Justiça, 22 de Fevereiro de 1954.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

## MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

### 3.º Direcção-Geral

#### 3.º Repartição

(Estado-Maior do Exército)

#### Portaria n.º 14 770

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução, a título provisório e experimental, o quadro orgânico de pessoal da Escola Prática de Cavalaria anexo a esta portaria, o qual substitui o quadro xxii anexo à Portaria n.º 12 087, de 24 de Outubro de 1947.

Ministério do Exército, 22 de Fevereiro de 1954.—O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*.

#### Quadro anexo à Portaria n.º 14 770

#### ESCOLA PRÁTICA DE CAVALARIA

#### Quadro orgânico de pessoal

Designações	Coronel	Tenentes-coronéis	Maiores	Capitães	Subal-tornos	Primeiros-sargentos	Segundos-sargentos ou furtérios	Cabos	Soldados
<b>I — Comando :</b>									
A) Comandante . . . . .	1	-	-	-	-	-	-	-	-
B) 2.º comandante . . . . .	-	1	-	-	-	-	-	-	-
C) Estado-maior . . . . .	-	-	-	(a) 3	-	-	-	-	-
D) Biblioteca (b) . . . . .	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E) Secretaria . . . . .	-	-	-	1	1	(c) 2	2	4	-
F) Conselho administrativo . . . . .	-	-	-	1	1	-	2	3	-
<b>II — Direcção de instrução :</b>									
A) Director . . . . .	-	1	-	-	-	-	-	-	-
B) Secção de estudos e secretaria . . . . .	-	-	1	1	1	-	2	5	-
C) 1.º grupo de instrutores e monitores . . . . .	-	-	1	3	13	2	12	-	-
D) 2.º grupo de instrutores e monitores . . . . .	-	-	1	3	4	-	5	-	-